



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

CONSULTA Nº 1, DE 2024

“Consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania acerca da possibilidade de compor o Comitê Deliberativo da Comissão Carioca de Promoção Cultural (CCPC) da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e o Conselho de Administração da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME, durante o curso do mandato parlamentar”.

**Autora:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Relator:** Deputado GILSON MARQUES

**I - RELATÓRIO**

Cuida-se de Consulta a esta d. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que indaga a possibilidade de Congressista federal compor o Comitê Deliberativo da Comissão Carioca de Promoção Cultural (CCPC) da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e o Conselho de Administração da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME, durante o curso do mandato parlamentar.

Eis os termos da Consulta:

“O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso da prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 32, IV, "c" e "p", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, formula a seguinte consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC):

É permitido a Deputado Federal compor o Comitê Deliberativo da Comissão Carioca de Promoção Cultural





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

(CCPC) da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e o Conselho de Administração da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME, à luz do artigo 54 da Constituição Federal?”

É o relatório suficiente.

## II - VOTO DO RELATOR

De início, pontuo que compete a esta d. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto, conforme disposto no art. 32, inciso IV, alínea c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Passa-se, então, à resposta objetiva da indagação.

Como dito, foi formulada Consulta esta d. Consultoria Legislativa sobre a possibilidade **regimental** de integrar o Comitê Deliberativo da Comissão Carioca de Promoção Cultural (CCPC) da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e o Conselho de Administração da Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME.

Ao examinar o texto constitucional, verifica-se ser vedado a um Deputado Federal aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado em entidades da administração pública direta ou indireta, incluindo empresas públicas como a RIOFILME e órgãos como a CCPC, a teor do art. 54, inciso I, alínea b, da Constituição.

Dito de outro modo, as regras de incompatibilidade de cargos previstas na Constituição Federal do Brasil obstam que deputados federais, enquanto membros do Poder Legislativo, assumam funções executivas em outras esferas de governo, como o município, para evitar conflitos de interesse e assegurar a independência dos poderes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Portanto, e respondendo objetivamente ao questionamento, de acordo com a Constituição Federal, um Deputado Federal não pode integrar o Comitê Deliberativo da CCPC, nem o Conselho de Administração da RIOFILME.

Em face do exposto, a resposta é negativa.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2024.

Deputado GILSON MARQUES  
Relator

Apresentação: 06/08/2024 20:28:43.723 - CCJC  
PRL 1 CCJC => CON 1/2024

PRL n.1



\* C D 2 4 9 7 2 1 9 9 5 6 0 0 \*